TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00018/2026 | Dispensa de Licitação nº 00014/2026

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de climatização, a saber: 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 56.000 BTUs e 2 (duas) cortinas de ar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB de equipamentos de climatização para atender às necessidades desta Casa, conforme o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. estimado (R$)	V. Total estimado (R$)
1	Ar-condicionado 56.000 BTUs	UND	1	12.192,10	12.192,10
2	Cortina de ar	UND	2	1.128,18	2.256,36
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**14.448,46**

Os bens devem ser novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor. O fornecimento não inclui serviço de instalação.

4. JULGAMENTO

O julgamento observará o critério de menor preço por item (art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021), devendo a proposta observar, em cada item, os preços unitários estimados no item 3. A contratação será feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Anexo IV do Decreto Municipal nº 016/2024.

O fornecedor selecionado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de entrega	30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação/Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do Contrato.
Local de entrega	Sede da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB — Rua Pref. Felinto Florentino de Azevedo, nº 810, Centro, Nova Floresta/PB, CEP 58178-000.

Recebimento	Os bens serão conferidos pelo Fiscal do Contrato quanto à quantidade e à especificação, e o recebimento definitivo ocorrerá com o atesto da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os bens e conferir quantidade e especificação;
- Designar Fiscal do Contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os bens conforme especificações, quantitativos e prazo;
- Substituir, às suas expensas, bens com vício, defeito ou incompatibilidade com o especificado;
- Manter, durante a execução, as condições de regularidade fiscal e trabalhista;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e seguros decorrentes do fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do Contrato	JOSÉ JUCIÉLIO MACÊDO DA SILVA — Tesoureiro
Gestor do Contrato	JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO — Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB

A fiscalização observará os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos bens e do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única.

10. VIGÊNCIA

Da data de assinatura até 31/12/2026 (encerramento do exercício financeiro), podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	0100 – Câmara Municipal de Nova Floresta
Ação	01.031.1001.1002 – Adquirir Equipamentos/Mobiliários/Equipamentos
Elemento de Despesa	4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

12. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (limite atualizado de R$ 65.492,11 para contratações de outros serviços e compras), e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (tratamento diferenciado a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nova Floresta/PB, 5 de novembro de 2026.

JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB
Autoridade Competente — aprovação do TR